



**LEI ORDINÁRIA Nº 1.177, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, DO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Valmir Augusto Rodrigues, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a repassar auxílio financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Passo de Torres, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 07.458.485/0001-00, com sede em Passo de Torres/SC, com o objetivo de promover o atendimento pedagógico e biopsicossocial aos portadores de deficiência do Município de Passo de Torres.

**Art. 2º.** O auxílio financeiro será no valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), para o exercício financeiro de 2022, divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

**Art. 3º.** Os recursos financeiros necessários ao atendimento da despesa autorizada por esta Lei são provenientes do orçamento vigente:

Órgão: 03 - Secretaria de Administração e Finanças

Unidade: 01 Secretaria de Administração e Finanças

Proj.Ativ.: 2.007 Manutenção de Secretaria de Administração e Finanças

Modalidade de Aplicação: 11 3.3.50.00.00.00.00.0100 - Transferências à Instituições Privadas sem fins lucrativos.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Passo de Torres/SC, em 10 de fevereiro de 2022.

**VALMIR AUGUSTO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

**ANTÔNIO SCHEFFER SILVEIRA**  
Secretário de Administração e Finanças